

dos da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico Industrial, padrão "P", do QSA-PP-II, lotado no Serviço de Sericultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Gabriel Nicoletti.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Imigração e Colonização ao Serviço de Sericultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.260, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Inspetor, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor João Lopes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Animal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.261, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Altera tabela de preços de produtos do Instituto Agronômico.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os preços dos produtos postos à livre disposição dos interessados, pelo Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e constantes do item IV da tabela aprovada pelo Decreto n. 25.091, de 14 de junho de 1956, ficam substituídos pelos constantes da tabela anexa ao presente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

INSTITUTO AGRONÔMICO Sementes

Table listing various agricultural products and their prices in Cr\$. Includes items like Café, Arroz, Milho, and various types of beans and seeds.

Table listing various agricultural products and their prices in Cr\$. Includes items like Acelga, Alfaca, Alho, and various types of beans and seeds.

Mudas

Table listing various types of seedlings (mudas) and their prices in Cr\$. Includes items like Café, Citrus, and various types of trees and shrubs.

DECRETO N. 23.262, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre a criação das Regiões Agrícolas de Xarquetada, Lupércio e Piratininga.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, para os efeitos do Decreto n. 23.648, de 16 de setembro de 1954, as Regiões Agrícolas de Xarquetada, Lupércio e Piratininga, compreendendo os Municípios correspondentes, que serão desmembrados, respectivamente, das Regiões Agrícolas de Piracicaba, Garça e Baurá.

Artigo 2.º — As novas Regiões Agrícolas serão mantidas com os recursos próprios — pessoal — da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, com a cooperação das respectivas Prefeituras Municipais, que cederão prédios e móveis destinados à instalação das Casas da Lavoura, conforme as exigências mínimas estipuladas pela Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.263, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA VERBA N. 250 Material e Serviços

Table showing budget adjustments for the Agricultural Directorate, including items like Material de Consumo and Custeio, with a total reduction of 8,500.00 Cr\$.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criado, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE PUBLICIDADE AGRÍCOLA VERBA N. 250 Material e Serviços

Table showing budget adjustments for the Agricultural Directorate, including items like Material de Consumo and Custeio, with a total of 8,500.00 Cr\$.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.264, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo vago de Assistente Social, classe "H", do QSSPAB-PS-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, decorrente da exoneração de dona Ernestina Leite da Silva, por decreto de 9, publicado a 10 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.265, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Retifica o Decreto n. 23.186, de 24, publicado a 25/4/1957 que retificou o de n. 27.863, de 20, publicado a 21/3/1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 23.186, de 24, publicado a 25 de abril de 1957, que retificou o de n. 27.863, de 20, publicado a 21 de março de 1957, na parte em que autorizou a admissão, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25743/56, prorrogado pelos Decretos ns. 26587/56, 26885/56 e 27254/57, da sr. Maria Vieira Lima, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Servente, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301/57, para declarar que o nome exato da interessada é: — Maria Vieira de Lima.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 23.266, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Torna sem efeito, em parte, o Decreto n. 26.929, de 4, publicado a 5 de dezembro de 1956, e dá outras providências.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito o Decreto n. 26.929, de 4, publicado a 5 de dezembro de 1956, na parte